



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº **085/2005** de 14 de abril de 2005

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS DE BENTO GONÇALVES.

PROJETO-DE-LEI nº 043/2005 de 14 de abril de 2005

COMISSÕES DE: Constituição E Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

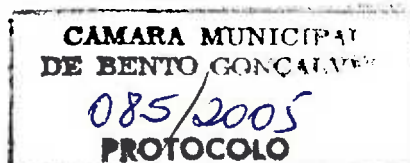
Lei Municipal nº 3.716/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 036/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 14 de abril de 2005.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 043 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BENTO GONÇALVES"**.

A Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bento Gonçalves encaminhou solicitação de auxílio financeiro à Municipalidade para parceria nas despesas de manutenção da entidade, objetivando o melhor desempenho de suas atividades. Referido Sindicato atende interesses dos trabalhadores das zonas rurais de nosso Município, visando a melhoria das condições de vida e trabalho dos agricultores.

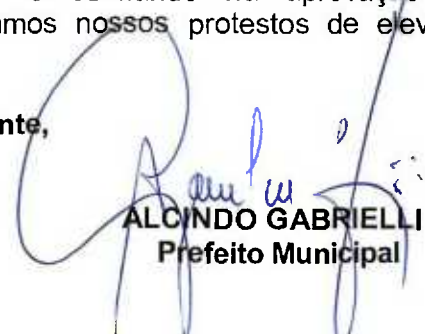
Senhores Vereadores, este Executivo sabedor do fato de que os agricultores em muito têm contribuído para o desenvolvimento de nosso Município, não só pelo trabalho desenvolvido, mas também pelo incremento da receita, entendeu em conveniar com o Sindicato, repassando valor para auxiliar nas despesas de sua manutenção, na forma do projeto de lei anexo.

Em contrapartida ao valor recebido, o Sindicato elaborará resumos de talões, CCIR, Cadastro Vitícola, Declaração de Isento e outros, para agricultores de Bento Gonçalves que não sejam associados ao Sindicato e que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura.

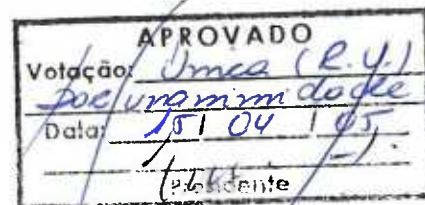
Assim, segue o Projeto de Lei anexo para apreciação dos nobres Edis integrantes dessa Colenda Câmara.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS DE BENTO
GONÇALVES.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BENTO GONÇALVES** repassando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para parceria nas despesas de manutenção da entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada deverá elaborar resumo de talões, CCIR, Cadastro Vitícola, Declaração de Isento e outros, para os agricultores de nosso Município que não sejam associados ao Sindicato e que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

06.06 – OUTROS ENCARGOS

0606.2884500132.074 - Auxílios a Distribuir

3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 205

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do recurso recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2005.

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e cinco.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E O
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BENTO GONÇALVES**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BENTO GONÇALVES**, com sede na Rua General Góes Monteiro, 232, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 87.557.328/0001-91, representada por sua Presidente **INÊS FAGHERAZZI BETTONI**, doravante denominado **CONVENIADO**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro ao **CONVENIADO** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para parceria nas despesas de manutenção do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida o **CONVENIADO** deverá elaborar resumo de talões, CCIR, Cadastro Vitícola, Declaração de Isento e outros, para os agricultores de nosso Município que não sejam associados ao Sindicato e que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste Convênio e deverá ser depositado no Banco Sicredi, conta nº 30048-9, agência 167-8, em favor do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar o **CONVENIADO**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENIADO deverá prestar contas do recurso recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do cumprimento do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
DE BENTO GONÇALVES**
Inês Fagherazzi Bettoni

Testemunhas:

Processo nº 2331, de 28.03.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 072/2005

Processo nº 085/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 043/2005, do Poder Executivo, que ***Autoriza o Município a Firmar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bento Gonçalves.***

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município, a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bento Gonçalves, repassando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para parceria nas despesas de manutenção da entidade.

Em contrapartida, o conveniado deverá elaborar resumo de talões, CCIR, Cadastro Vitícola, Declaração de Isento e outros, para os agricultores do nosso Município, não associados ao Sindicato, e que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, devendo prestar contas dos recursos recebidos, na Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 20 de dezembro de 2005.

O repasse do valor fica condicionado a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito com o Sistema de Seguridade Social.

O Artigo 3º do projeto, indica a conta de recursos do orçamento vigente, bem como a unidade orçamentária que suportará as despesas decorrentes do convênio, que vigorará até o dia 31 de dezembro de 2005.

Desta feita, esta Assessoria entende que do ponto de vista jurídico o projeto em análise tem condições de tramitação e votação regulares.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos quatorze dias do mês de abril
do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 085/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BENTO GONÇALVES

RELATOR: Vereador

Parecer CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça após procederem análise ao Processo 085/2005 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BENTO GONÇALVES**, exaram o seguinte parecer:

A matéria prevê a destinação de recursos financeiros para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bento Gonçalves para despesas de manutenção da entidade, objetivando o melhor desempenho de suas atividades.

Em contrapartida ao valor recebido, o Sindicato elaborará resumos de talões, CCIR, Cadastro Vitícola, Declaração de Isento e outros, para agricultores de Bento Gonçalves que não sejam associados ao Sindicato e que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura.

Neste sentido, a Comissão entende que caberá ao Soberano Plenário desta Casa a sua decisão.

É o parecer.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 085/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BENTO GONÇALVES

RELATOR: Vereador

Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO

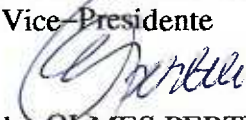
A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 085/2005, que insere o Projeto de Lei nº 043, de 14 de abril de 2005, o qual **''Autoriza o Município a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bento Gonçalves''**, exara parecer favorável a aprovação da matéria, que visa a concessão de auxílio financeiro para parceria nas despesas de manutenção da entidade, que objetiva um melhor desempenho das atividades desenvolvidas junto aos trabalhadores rurais.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 3º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e cinco.


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Presidente

Vereador VALDECIR RUBBO
Vice-Presidente


Vereador OLMES PERTILE
Membro Efetivo